



MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA INOVATEC

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI

Agosto/2025

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1.INTRODUÇÃO	4
Objetivo do Programa INOVATEC	4
2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
Base legal do programa	5
Marco legal de C,T&I	6
3.ESTRUTURA E GOVERNANÇA	7
4.CONTRIBUIÇÃO	8
Contribuição Obrigatória ao Programa INOVATEC	8
5.PROCEDIMENTO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS	8
Critérios de elegibilidade	8
Documentação necessária ao Pré-enquadramento e enquadramento- Fluxo contínuo	9
Documentação necessária- edital	9
6.PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO	10
Etapas de Avaliação	10
7.MATRIZ DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA	10
Matriz de Avaliação	11
Metodologia de Avaliação	11
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Suspensão e Rescisão	14
Contato e Suporte	14

APRESENTAÇÃO

O presente Manual foi elaborado para apresentar as informações operacionais do Programa INOVATEC - Programa Estadual de Incentivos à Inovação Tecnológica, instituído pelo Governo do Estado da Bahia, visando orientar os proponentes e contribuintes garantindo transparência, clareza e conformidade legal na execução e no financiamento do Programa INOVATEC, promovendo a inovação e o desenvolvimento tecnológico na Bahia.

Inicialmente, apresentamos na introdução, um breve resumo sobre o Programa e, em seguida o conceito de inovação. Em seguida, detalhamos as informações relativas especificamente ao Programa, a saber: legislação, objetivos, fontes de financiamento, estrutura de coordenação, Conselho Deliberativo, fluxo operacional, condições para exercício da opção e o processo de adesão.

Logo após são descritos os critérios e a metodologia de avaliação dos processos, no que se refere à propositura para acesso aos recursos do Programa, levando em conta critérios pré-estabelecidos, tais como o grau de aderência às estratégias de desenvolvimento do Estado, competitividade, inovação tecnológica, pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), parcerias com ICT's, contrapartida socioambiental e quantidade de empregos gerados.

Este manual poderá ser atualizado a qualquer momento pela Secretária Executiva do Conselho Deliberativo e acompanhará as diretrizes e procedimentos regulados, através de Portarias da SECTI e Resoluções do Conselho Deliberativo do Programa INOVATEC.

1. INTRODUÇÃO

Em um mundo globalizado e amplamente conectado cresce a busca pelas organizações públicas e privadas por soluções que aumentem seu grau de inovação, sua produtividade e sua competitividade, tal qual implementam estratégias planejadas para redução de custos, otimização das etapas de produção e aprimoramento de seus processos. Este investimento direcionado, sobretudo, para atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) acaba por refletir diretamente na geração de empregos especializados, no desenvolvimento e na competitividade do estado e do país. Em complemento aos investimentos das companhias, os Programas de Incentivos fomentam as atividades de PD&I, sendo importantes instrumentos na promoção do desenvolvimento dos setores produtivos, estimulando a inovação e compartilhando o risco tecnológico inerente ao processo de inovar.

É nesse contexto que o Programa INOVATEC, figura como um instrumento de fomento às atividades de PD&I nas empresas baianas e na contratação por estas, de Institutos Científicos Tecnológicos (ICT's) locais para desenvolvimento de PD&I. Além de contribuir, efetivamente, para a inovação, o desenvolvimento da capacidade técnico-produtiva das empresas e ICT's, bem como no aumento do valor agregado da produção de bens e serviços da Bahia.

Objetivo do Programa INOVATEC

O Programa INOVATEC, instituído pela Lei nº 9.833, de 05 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº 10.456, de 17 de setembro de 2007, é uma iniciativa do Governo do Estado da Bahia, com o objetivo de fomentar a inovação tecnológica e a competitividade empresarial no estado. Por meio de benefícios financeiros a projetos inovadores, o programa visa fortalecer o desenvolvimento econômico e social da Bahia, apoiando setores estratégicos e impulsionando a competitividade regional e nacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Base legal do programa

O Programa INOVATEC possui as seguintes bases legais específicas:

- **Decreto Estadual nº 4.316, de 19 de junho de 1995** – Dispõe sobre o lançamento e o pagamento do ICMS relativo ao recebimento, do exterior, de componentes, partes e peças destinados à fabricação de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações, por estabelecimentos industriais desses setores;
- **Lei Estadual nº 9.833, de 05 de dezembro de 2005** - Institui o Programa INOVATEC e define suas diretrizes principais;
- **Decreto Estadual nº 10.456, de 17 de setembro de 2007**- Regulamenta o Programa INOVATEC;
- **Decreto Estadual nº 10.841, de 18 de janeiro de 2008** - Aprova o regimento interno do Conselho Deliberativo do INOVATEC;
- **Decreto Estadual nº 14.033, de 15 de junho de 2012** - Altera o Decreto nº 4.316/1995, acrescentando o **Artigo 10-A** - Define a obrigatoriedade de estabelecimentos industriais dos setores de informática, eletrônica e telecomunicações, com benefícios fiscais do Governo do Estado da Bahia, em contribuir com o Programa INOVATEC, com regulamentação e procedimentos específicos para cumprimento da contribuição;
- **Lei Estadual nº 13.957, de 16 de maio de 2018** – Extingue o Fundo de Investimentos Econômico e Social da Bahia – FIES;
- **Decreto Estadual nº 21.656, de 10 de outubro de 2022** - Prorroga os incentivos fiscais previstos no Decreto nº 4.316, de 19 de junho de 1995, até 31/12/2032.
- **Portaria nº 06, de 17 de março de 2023, da SECTI-Bahia** - Orienta os contribuintes quanto à aplicação das obrigações relativas ao Artigo 10-A do Decreto nº 4.316, de 19 de junho de 1995, estabelecendo os critérios para o cumprimento das obrigações e procedimentos para a prestação de contas.

Marcos legais de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- **Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004** – Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo (Lei federal de Inovação);
- **Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016** -Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;
- **Lei Estadual nº 14.315, de 17 de junho de 2021** – Dispõe sobre os estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacidade científica e tecnológica e à inovação do sistema produtivo da Bahia (Lei de Inovação da Bahia);
- **Decreto Estadual nº 22.327, de 17 de outubro de 2023** – Regulamenta a Lei nº 14.315/2021 (Lei de Inovação da Bahia), que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento do setor no Estado.

3. ESTRUTURA E GOVERNANÇA

- **Conselho Deliberativo do INOVATEC** - Composto pela Presidência, Plenária e Secretaria Executiva. A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário da SECTI e a Plenária, composta pelos secretários das pastas: SEFAZ, SDE, Casa Civil, Diretor Geral da FAPESB e Presidente da Desenbahia. Cada membro titular indicará seu suplente. No caso da impossibilidade da presença do Presidente do Conselho nas assembleias ordinárias ou extraordinárias, fica o titular da SEFAZ responsável por presidir as assembleias. O Conselho é responsável por formular as políticas operacionais e orientar os mecanismos de gestão do Programa; avaliar a capacidade técnica e financeira das instituições que venham a executar projetos; e, deliberar sobre a aprovação destes que lhe sejam encaminhados.
- **SECTI** - A SECTI, através da Secretaria Executiva é responsável pela coordenação executiva do Programa, suporte aos conselheiros e beneficiários, além do monitoramento da aplicação dos recursos. Inclui também a avaliação para pré-enquadramento dos projetos a serem submetidos ao programa INOVATEC.
- **Instituições Contribuintes** - Organizações que efetuem contribuições voluntárias ou previstas em lei, tais como aquelas obrigadas a contribuir para o INOVATEC, conforme o Decreto nº4.316/1995, em seu Artigo 10-A, com papel fundamental na formação do fundo para financiamento dos projetos. Aquelas obrigadas por lei têm como responsabilidades efetuar anualmente o depósito do valor da contribuição devida através de DAE (documento de arrecadação estadual), podendo abater deste valor, contribuições para PD&I, via convênios com ICT's situadas na Bahia.
- **Beneficiários do Programa** - Instituições (Empresas, instituições públicas e ICT's) cujos projetos foram submetidos e aprovados para recebimento dos benefícios financeiros do Programa. São responsáveis pela gestão dos recursos recebidos pelo Programa, sua aplicação no projeto aprovado e pela respectiva prestação de contas.

4. CONTRIBUIÇÃO

EMPRESAS AFETADAS PELO ARTIGO 10-A DO DECRETO Nº 4.316/1995.

Contribuição Obrigatória ao Programa INOVATEC

O Artigo 10-A, do Decreto nº 4.316/1995, estabelece que as empresas que usufruem de benefícios fiscais do lançamento e pagamento do ICMS relativo ao recebimento, do exterior, de componentes, partes e peças destinados à fabricação de produtos de informática, eletrônica e telecomunicações, por estabelecimentos industriais desses setores, para usufruir do benefício fiscal previsto no Decreto nº 4.316/1995, estão sujeitas à contribuição obrigatória ao INOVATEC. Esta contribuição destina-se a fomentar a inovação na Bahia.

As contribuições financeiras devidas ao INOVATEC devem ser realizadas anualmente, até o dia 31 de março do ano subsequente, em patamar não inferior à 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor das vendas e transferências dos produtos industrializados com os benefícios do Decreto nº 4.316/1995. Poderão ser abatidas do valor da contribuição financeira devida, as contribuições para PD&I, através de convênios firmados com entidades públicas ou privadas de pesquisa, ensino superior ou tecnológico, em unidade situada no Estado da Bahia, desde que a comprovação do cumprimento do objeto dos convênios esteja de acordo com o regramento previsto na Portaria nº 06/2023, publicada pela SECTI.

5. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

AOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA INOVATEC

Critérios de Elegibilidade

Os projetos que buscam benefício financeiro do INOVATEC devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- **Instalação na Bahia** - Somente instituições e empresas sediadas e instaladas na Bahia ou que venham a se instalar podem submeter projetos ao INOVATEC.

- **Natureza do Projeto** - Projetos que proponham inovações tecnológicas aplicáveis a setores estratégicos pré-definidos pelo Conselho Deliberativo.
- **Conformidade Legal e Fiscal** - Estar em situação regular perante as autoridades fiscais e regulamentadoras.
- **Adimplência junto à Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA**- As empresas proponentes não poderão estar inadimplentes para com a DESENBAHIA.
- **Conformidade na prestação de contas de projetos anteriormente incentivados pelo INOVATEC** – As empresas que estiverem inadimplentes com prestações de contas de projetos incentivados anteriormente pelo INOVATEC não são elegíveis.

Documentação Necessária ao Pré-Enquadramento e Enquadramento- fluxo contínuo:

- O proponente deve encaminhar a **Carta Consulta**, conforme modelo adotado pelo Programa, dirigida ao Presidente da Secretaria Executiva do Programa, para o endereço eletrônico selecaoinovatec@secti.ba.gov.br;
- Após análise da Carta Consulta, caso o projeto seja pré-enquadrado, a Secretaria Executiva comunicará por e-mail para que sejam apresentados para o endereço eletrônico selecaoinovatec@secti.ba.gov.br., o **Projeto Completo e Plano de Trabalho** dirigidos ao Presidente do Conselho Deliberativo do Programa, juntamente com a **documentação requerida**.

OBS.: os modelos de Carta Consulta, Projeto Completo, Plano de Trabalho e Lista da Documentação requerida, encontram-se disponíveis no site oficial da SECTI. <https://www.ba.gov.br/secti/140/inovatec-programa-estadual-de-incentivo-inovacao-tecnologica>

Documentação Necessária- Edital:

As submissões ocorrem, após aprovação do edital pelo Conselho Deliberativo do INOVATEC e com o Lançamento do Edital de Chamamento Público. Os critérios e segmentos estratégicos serão definidos pelo Conselho Deliberativo que deliberará

pela temática do Edital que será divulgado pela SECTI em seu site oficial. O Edital terá como parte integrante os seguintes anexos:

- **Modelo de Projeto Completo;**
- **Modelo de Plano de Trabalho;**
- **Este Manual de Operação e;**
- **Minuta do convênio.**

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO- FLUXO CONTÍNUO

Etapas de Avaliação

- a. **Triagem Inicial** - Validação da elegibilidade, análise da Carta Consulta e aderência aos critérios estratégicos definidos pelo Conselho Deliberativo;
- b. **Conformidade Documental** - Verificação da documentação exigida para a próxima etapa (projeto completo e documentação pertinente);
- c. **Análise Técnica e Financeira** - Avaliação técnica (mérito técnico e inovação do projeto) e financeira (viabilidade financeira e análise de conformidade do orçamento) detalhadas, do Projeto Completo, por especialistas *ad hoc*;
- d. **Preparação da pauta dos Projetos Enquadrados** - Elaboração da apresentação dos projetos enquadrados para avaliação do Conselho Deliberativo.
- e. **Decisão Final** - O Conselho Deliberativo aprova ou rejeita os projetos com base na pontuação e alinhamento estratégico.

7. MATRIZ DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA

DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO PROGRAMA INOVATEC- FLUXO CONTÍNUO E POR EDITAL.

Matriz de Avaliação

Os projetos são avaliados por um comitê de especialistas, utilizando a seguinte matriz de avaliação:

Critérios	Descrição	Peso (%)
Inovação e Originalidade	Grau de inovação e novidade no mercado e setor.	20%
Viabilidade Técnica	Avaliação da tecnologia utilizada e capacidade de execução.	20%
Impacto Econômico e Social	Potencial de impacto econômico e benefícios sociais para a região.	15%
Capacidade de Execução	Análise da equipe e das parcerias envolvidas.	15%
Sustentabilidade e Escalabilidade	Potencial para crescimento e manutenção dos resultados ao longo do tempo.	10%
Conformidade com Diretrizes	Aderência aos objetivos estratégicos do programa e legislação aplicável.	10%
Orçamento e Cronograma	Viabilidade financeira e adequação do cronograma ao escopo.	10%
Pontuação Total		100%

Os projetos que obtiverem nota 7,00 ou mais da pontuação total são considerados para aprovação, com prioridade para os mais pontuados.

Metodologia de Avaliação

A Metodologia de avaliação utilizada para a matriz apresentada:

I. Estrutura de Pontuação

Cada critério possui seus subcritérios com uma pontuação de 0 a 10, com base na análise qualitativa e quantitativa dos itens descritos. A pontuação de cada critério (resultado da média simples da soma de seus subcritérios) será multiplicada pelo peso correspondente (expresso em porcentagem) para obter a nota ponderada.

II. Descrição dos Critérios e Subcritérios de Avaliação

a. Inovação e Originalidade (20%)

- Inovação no Mercado- Avaliação do grau de novidade da solução no setor.
- Originalidade - Verificação de aspectos únicos do projeto em relação a concorrentes ou soluções existentes.
- Potencial Transformador - Análise do impacto potencial de inovação sobre a indústria ou comunidade.

b. Viabilidade Técnica (20%)

- Maturidade da Tecnologia - Análise do nível de desenvolvimento da tecnologia.
- Capacidade de Execução - Verificação da experiência e qualificação técnica da equipe para execução.
- Infraestrutura e Recursos: Avaliação da disponibilidade de recursos técnicos necessários para a implementação.

c. Impacto Econômico e Social (15%)

- Impacto Econômico - Medição do potencial de geração de renda e emprego.
- Impacto Social - Avaliação dos benefícios sociais (educação, saúde, etc.) que o projeto trará para a comunidade.
- Sustentabilidade do Impacto - Avaliação se o impacto terá continuidade após o término do projeto.

d. Capacidade de Execução (15%)

- Competência da Equipe - Análise das qualificações e experiências da equipe.
- Parcerias Estratégicas - Verificação de parcerias que aumentam as chances de sucesso.
- Gestão de Projetos - Avaliação da metodologia de gestão e capacidade de monitoramento e controle.

e. Sustentabilidade e Escalabilidade (10%)

- Crescimento ao Longo do Tempo - Potencial do projeto para crescer ou se adaptar a demandas futuras.
- Manutenção dos Resultados - Capacidade do projeto para manter resultados sem necessidade constante de financiamento.
- Escalabilidade - Possibilidade de replicação ou expansão do projeto para outras áreas ou mercados.

f. Conformidade com Diretrizes (10%)

- Aderência às Diretrizes Estratégicas - Alinhamento do projeto com as diretrizes do programa.
- Conformidade Legal - Avaliação do cumprimento de normas e regulamentações vigentes.

- Objetivos de Política Pública - Contribuição do projeto para os objetivos da política pública.

h. Orçamento e Cronograma (10%)

- Viabilidade Financeira - Avaliação da compatibilidade entre o orçamento e os recursos necessários para execução.
- Adequação do Cronograma - Análise da compatibilidade entre o cronograma apresentado e o escopo do projeto.
- Eficiência no Uso de Recursos - Avaliação do uso otimizado dos recursos financeiros.

III. Padrões para Avaliação

A escala qualitativa é:

- 0= não percebido;
- 1-3 = baixo;
- 4-6= Médio;
- 7-8 = Bom;
- 9-10 = Excelente

IV. Fórmula de Cálculo da Pontuação Final

Para calcular a nota final de cada critério, seguir os seguintes passos:

- a. **Atribuir uma nota de 0 a 10 para cada subcritério.** Por exemplo, se o critério "Inovação e Originalidade" tem três subcritérios ("Inovação no Mercado", "Originalidade" e "Potencial Transformador"), cada um deles receberá uma nota de 0 a 10.
- b. **Calcular a média simples dos subcritérios.** Some as notas dos subcritérios e divida pelo número total de subcritérios. Essa média será a nota final do critério:

$$\text{Nota do Critério} = \frac{\text{Nota Subcritério 1} + \text{Nota Subcritério 2} + \dots + \text{Nota Subcritério N}}{\text{Número de Subcritérios}}$$

- c. **Aplicar o peso do critério.** Multiplique a nota média do critério pelo seu peso percentual para obter a nota ponderada:

$$\text{Nota Ponderada do Critério} = \text{Nota do Critério} \times \frac{\text{Peso do Critério}}{100}$$

- d. **Somar as notas ponderadas de todos os critérios** para obter a pontuação total do projeto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Suspensão e Rescisão

Os beneficiários dos projetos incentivados apresentarão cronogramas físico-financeiros sobre a execução dos projetos, de forma a possibilitar a avaliação pelo gestor do Programa dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente.

A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação das seguintes sanções aos beneficiários:

- I – Advertência (Notificação expressa da Secretaria executiva do programa);
- II - Suspensão da análise e arquivamento de outros projetos que envolvam seus nomes/participação e que estejam tramitando no âmbito do Programa;
- III - Impedimento de pleitear qualquer outro incentivo promovido pelo Governo do Estado;
- IV – Cancelamento de benefícios e possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

Contato e Suporte

Para mais informações, esclarecimentos e dúvidas os proponentes e empresas contribuintes devem contactar a SECTI através do E-mail: faleconosco.inovatec@secti.ba.gov.br e para informações sobre prestação de contas, os proponentes e empresas contribuintes devem utilizar o E-mail: prestacaocontas.inovatec@secti.ba.gov.br.
